



Oficial

Órgão de Publicação de Atos Oficiais do Município de Mairiporã

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano XVIII

Edição 1397

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ

APOSENTADOS e PENSIONISTAS do IPREMA

PROVA DE VIDA ANUAL OBRIGATÓRIA

Dias úteis, das 8 às 16 horas, durante o período de 16 de setembro a 18 de novembro/2024

Rua Coronel Fagundes 180, Centro, Mairiporã/SP.

Apresentar no ato da prova de vida o documento de identificação original com foto e comprovante de endereço atualizado.

A não realização da prova de vida acarreta a suspensão do pagamento do benefício.

Em caso de dúvidas ligue para o Iprema: (11) 4419-2477 - WhatsApp

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mairiporã - IPREMA

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024

RETIFICAÇÃO Nº 01

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ – IPREMA, e através do INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO, torna pública a Retificação nº 01 do Edital de Abertura nº 01/2024, conforme segue:

1. DAS ALTERAÇÕES

1.1. No Anexo II – Conteúdo Programático, nos Conhecimentos Específicos, dos cargos 101 - Copeira-Faxineira e 201 - Agente Previdenciário, LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU:

PARA O CARGO DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - 101 - COPEIRA-FAXINEIRA:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Noções de serviços de copa. Conhecimentos sobre utensílios utilizados na prática. Higienização e manipulação dos alimentos. Conservação e armazenamento dos alimentos. Higienização do ambiente, dos utensílios e das louças. Lavagem de toalhas e panos de copa. Comportamento e postura profissional. Ética profissional. Noções sobre atendimento ao público. Serviço de coffee-break. Preparação de café. Mise en place. Montagem da mesa (básica e formal). Noções de limpeza e higiene. Limpeza correta de pisos, mesas, banheiros, salas. Cuidados de higiene e limpeza com o patrimônio. Produtos de higiene e limpeza, e cuidados com seu armazenamento. Conhecimentos em manutenção hidráulica e elétrica. Conhecimentos em armazenamento e almoxarifado. Limpeza e conservação de áreas verdes. Ergonomia. Conservação e armazenamento de ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho. Ética e cidadania no trabalho. Atendimento ao público. Noções de Primeiros Socorros. Lei Municipal nº 4.300/2024 – Cria o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mairiporã (IPREMA) e dá outras providências.

PARA O CARGO DE ENSINO MÉDIO COMPLETO - 201 - AGENTE PREVIDENCIÁRIO:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Manual de Redação da Presidência da República. Boas práticas de atendimento ao público e de atendimento telefônico. Elaboração de cartas, ofícios, memorandos, relatórios, apresentações, tabelas, formulários, atas, circulares, entre outros documentos. Noções de montagem, organização e controle dos processos de licitação. Noções de arquivologia. Correspondência Oficial e redação Oficial. Rotinas administrativas e de escritório. Ética profissional e sigilo profissional. Uso de equipamentos de escritório. Formas de tratamento. Noções de processo legislativo. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – capítulo VII da administração pública seção II dos servidores públicos, e capítulo II – da seguridade social. Regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social. Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998. Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022 – Capítulos: I Definições, II Segurados e Beneficiários do RPPS, III Caráter Contributivo, VII Concessão de Benefícios, IX Comprovação do Tempo e da Base de Cálculo de Contribuição. Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999. Manual Pró-gestão RPPS versão 3.5. Lei Municipal nº 4.300/2024 – Cria o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mairiporã (IPREMA) e dá outras providências.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalterados os demais itens e disposições do Edital de Abertura do Concurso Público – Edital nº 01/2024.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, é publicada a presente Retificação nº 01.

Mairiporã/SP, 25 de outubro de 2024

Maria Angélica Pereira
PRESIDENTE DO IPREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E MODERNIZAÇÃO

Departamento e Coordenadoria de Gestão de Pessoas

TERMO DE DESISTÊNCIA PROCESSO SELETIVO 01/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, torna público que o (s) convocado (s) abaixo relacionado (s) é (são) considerado (s) DESISTENTE (s) da (s) respectiva (s) vaga (s), por não cumprir (em) as exigências legais do edital do certame.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
LAURINDA FERNANDES DA SILVA	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	75º

Mairiporã, 25 de outubro de 2024

Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo nº. 01/2024, no (s) cargo (s) abaixo, para comparecer (em) na Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Laudemiro Ramos, 172 - Centro – Mairiporã/SP, no período das 08h00 às 16h30, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados desta publicação, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
NÁDIA MORAES	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	76º

Mairiporã, 25 de outubro de 2024

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA

Secretário Adjunto Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria de Licitações, Compras e Contratos

Súmulas prorrogação editais PNAB Mairiporã e retificação

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

Chamada Pública nº 002/2024, Processo nº 16.823/2024.

A Secretaria de Cultura da Prefeitura Municipal de Mairiporã, COMUNICA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES para a Chamada Pública 002/2024 – Edital de Fomento a Projetos da PNAB Mairiporã, que objetiva a SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA. As propostas serão recebidas até as 23h59min do dia 03 de novembro de 2024. O edital na íntegra já se encontra junto a Secretaria Municipal de Cultura, ou pelos sites <https://www.mairipora.sp.gov.br/cultura> e <https://www.mairipora.sp.gov.br/chamamento-publico/> Maiores informações através do telefone (11) 4419-5446 ou pelo e-mail cultura@mairipora.sp.gov.br e cultura.sec@mairipora.sp.gov.br.

Ricardo Massonetto - Secretário Municipal de Cultura

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

Chamada Pública nº 003/2024 – processo nº 17.773/2024

A Secretaria de Cultura da Prefeitura Municipal de Mairiporã, COMUNICA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES para a Chamada Pública 003/2024 – Edital de Pontos de Cultura, que tem como objeto a PREMIAÇÃO DE PROJETOS, INICIATIVAS, ATIVIDADES OU AÇÕES DE PONTOS DE CULTURA, NOS TERMOS DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022). As propostas serão recebidas até as 23h59min do dia 28 de novembro de 2024. O edital na íntegra já se encontra junto a Secretaria Municipal de Cultura, ou pelos sites <https://www.mairipora.sp.gov.br/cultura> e <https://www.mairipora.sp.gov.br/chamamento-publico/> Maiores informações através do telefone (11) 4419-5446 ou pelo e-mail cultura@mairipora.sp.gov.br e cultura.sec@mairipora.sp.gov.br.



Prefeitura Municipal de Mairiporã

Ricardo Massonetto - Secretário Municipal de Cultura

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

Chamada Pública nº 004/2024 – processo nº 18.000/2024

A Secretaria de Cultura da Prefeitura Municipal de Mairiporã, COMUNICA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES para a Chamada Pública 004/2024 – Edital de AÇÕES CULTURAIS, que objetiva que tem como objeto a SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022). As propostas serão recebidas até as 23h59min do dia 10 de novembro de 2024. O edital na íntegra já se encontra junto a Secretaria Municipal de Cultura, ou pelos sites <https://www.mairipora.sp.gov.br/cultura> e <https://www.mairipora.sp.gov.br/chamamento-publlico/> Maiores informações através do telefone (11) 4419-5446 ou pelo e-mail cultura@mairipora.sp.gov.br e cultura.sec@mairipora.sp.gov.br.

Ricardo Massonetto - Secretário Municipal de Cultura

RETIFICAÇÃO

Comunicamos que no Chamamento Público nº 002/2024, Processo nº 16.823/2024, que objetiva a SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, da Publicação de 16/09/2024 - (Pag. 112 – Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e pág. 02 da Edição nº 1384 da Imprensa Oficial de Mairiporã, publicada em 13 de setembro de 2024).

ONDE SE LÊ: 2.1. Pode se inscrever neste Edital qualquer agente cultural residente (no caso de pessoa física) ou que seja sediado (no caso de pessoa jurídica) na cidade de Mairiporã, comprovadamente, há pelo menos 02 (dois) anos. Seja pessoa física ou jurídica, o agente cultural deve possuir atuação cultural comprovada há pelo menos 01 (um) ano no município.

LEIA-SE: 2.1. Pode se inscrever neste Edital qualquer agente cultural residente (no caso de pessoa física) ou que seja sediado (no caso de pessoa jurídica) na cidade de Mairiporã, comprovadamente, há pelo menos 02 (dois) anos. Seja pessoa física ou jurídica, o agente cultural deve comprovar atuação cultural no território há pelo menos 01 (um) ano, sendo necessário que esta atuação esteja compreendida dentro dos 05 (cinco) anos anteriores à data de encerramento das inscrições neste chamamento público (Exemplo: período compreendido entre 03 de novembro de 2019 e 03 de novembro de 2024.)

Ricardo Massonetto - Secretário Municipal de Cultura

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 010/2024. Processo 14.003/2024. Tipo: Menor Preço Global. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA ALAMEDA IPÊ (TRECHO 1 E 2) - LOTEAMENTO ENCOSTÁ DA CANTAREIRA - BAIRO LUIZ FAGUNDES. A sessão será aberta às 10:00 horas do dia 13 de novembro de 2024, na plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. O edital na íntegra, juntamente dos seus Anexos, poderão ser obtidos a partir do dia 30/10/2024 junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, pelos sites www.mairipora.sp.gov.br ou www.licitardigital.com.br. Maiores informações através do telefone (11) 4419-8019 ou pelo e-mail licitacao@mairipora.sp.gov.br. Sandro Fleury Bernardo Savazoni - Autoridade Competente.

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 011/2024. Processo 14.008/2024. Tipo: Menor Preço Global. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE “ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE FAIXA NA PRAÇA ROTARY CLUB DE MAIRIPORÃ”. A sessão será aberta às 14:00 horas do dia 13 de novembro de 2024, na plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. O edital na íntegra, juntamente dos seus Anexos, poderão ser obtidos a partir do dia 30/10/2024 junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, pelos sites www.mairipora.sp.gov.br ou www.licitardigital.com.br. Maiores informações através do telefone (11) 4419-8019 ou pelo e-mail licitacao@mairipora.sp.gov.br. Sandro Fleury Bernardo Savazoni - Autoridade Competente.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 031/2024. Processo nº 18.342/2024. Tipo: Menor Preço. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. A sessão será aberta às 10:00 horas do dia 08 de novembro de 2024, na plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. O edital na íntegra, juntamente dos seus Anexos, poderão ser obtidos a partir do dia 29/10/2024 junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, pelos sites www.mairipora.sp.gov.br ou www.licitardigital.com.br.

A Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Mairiporã (Lei nº 2616/06) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mairiporã, produzida pelo Departamento de Comunicação. Edição semanal podendo haver edições extras. Acesse em <http://mairipora.sp.gov.br/imprensa-oficial/>. Diagramação e editoração: Renan Pesciotta. Jornalista responsável: Bruno Hernandez de Vasconcelos - MTB: 96.274/SP.
E-mail: imprensa@mairipora.sp.gov.br Telefone: (11) 4604-0926

www.licitardigital.com.br. Maiores informações através do telefone (11) 4419-8019 ou pelo e-mail licitacao@mairipora.sp.gov.br. Sandro Fleury Bernardo Savazoni - Autoridade Competente.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 032/2024. Processo nº 21.833/2024. Tipo: Menor Preço Global. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ALEGORIAS E DECORAÇÕES ARTÍSTICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E CONFECÇÃO, LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO TÉCNICA PERMANENTE E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA COMPOSTA POR ALEGORIAS E ADEREÇOS ARTÍSTICOS E ILUMINAÇÃO CÊNICA E DECORATIVA. A sessão será aberta às 10:00 horas do dia 12 de novembro de 2024, na plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. O edital na íntegra, juntamente dos seus Anexos, poderão ser obtidos a partir do dia 29/10/2024 junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, pelos sites www.mairipora.sp.gov.br ou www.licitardigital.com.br. Maiores informações através do telefone (11) 4419-8019 ou pelo e-mail licitacao@mairipora.sp.gov.br. Sandro Fleury Bernardo Savazoni - Autoridade Competente.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.066, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4.274, de 19 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor WALID ALI HAMID, usando de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente do Instituto de Previdência do Município de Mairiporã, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 6º da Lei nº 4.474, de 19 de dezembro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais) nas seguintes verbas orçamentárias:

Art. 2º. O crédito aberto por este Decreto com recurso proveniente de:
I – Anulação parcial das dotações, nos termos do art.43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), constantes do Anexo II deste Decreto:

Orgão	Economica	Funcional	Ação	Fonte	C.Aplic.	Suplementação	Número
03.01.01	3.1.90.01.00	09.122.4001	2056	01	6050000	11.000,00	1
	3.3.90.46.00	09.122.4002	2059	04	6900000	1.500,00	27
	3.3.90.36.00	09.122.4002	2059	04	6900000	40.000,00	21
Valor						52.500,00	

Orgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	C.Aplic.	anulação	Número
03.01.01	3.1.90.03.00	09.122.4001	2027	1	6050000	11.000,00	4
	3.3.90.49.00	09.122.4002	2059	4	6900000	1.500,00	28
	4.4.90.30.00	09.122.4002	2060	4	6900000	20.000,00	32
	4.4.90.39.00	09.122.4002	2060	4	6900000	20.000,00	43
Valor						52.500,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 17 de outubro de 2024

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCIETE DA SILVA
Secretaria Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar

DECRETO Nº 10.067, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4.274, de 19 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor WALID ALI HAMID, usando de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 6º da Lei nº 4.274, de 19 de dezembro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.120.765,90 (um milhão, cento e vinte mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:
I - **anulação parcial das dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor R\$ 1.120.765,90 (um milhão, cento e vinte mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos), constantes do Anexo II deste Decreto.



Prefeitura Municipal de Mairiporã

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 18 de outubro de 2024

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCI NETE DA SILVA
Secretaria Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar

ANEXO DO DECRETO Nº 10.067/2024

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO	
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	[FONTE DESPESA]			
S U P L E M E N T A C A O						
02.12.01	3.3.90.00.00	16 122 5006	- 2004 01	00159	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	500,00
02.12.01	3.3.90.00.00	16 482 5007	- 2112 01	00172	ESTIMULO A PRODUCAO HABITACIONAL	2.000,00
02.14.01	3.3.90.00.00	04 122 6001	- 2004 01	00194	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	15.000,00
02.15.01	3.3.90.00.00	15 452 8005	- 2004 01	00366	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	23.800,00
02.15.01	3.3.90.00.00	15 452 8005	- 2103 01	00377	SINALIZACAO DE TRANSITO	4.000,00
02.06.01	3.2.90.00.00	28 843 9002	- 0003 01	00388	SERVICOS DA DIVIDA INTERNA	100.686,15
02.06.01	3.1.90.00.00	28 846 9003	- 0005 01	00394	REQUISITORIOS DE PEQUENO VALOR	153.568,06
02.06.01	3.3.90.00.00	28 846 9003	- 0005 01	00395	REQUISITORIOS DE PEQUENO VALOR	58.216,11
02.08.01	3.3.90.00.00	12 122 2006	- 2079 01	00566	GESTAO DA MERENDA ESCOLAR	22.500,00
02.07.01	3.3.50.00.00	10 302 1002	- 2018 01	00772	PARCERIAS COM ORGANIZACOES SOCIAIS PRIVADAS E FI	10.216,41
02.07.01	3.3.50.00.00	10 302 1002	- 2018 05	00773	PARCERIAS COM ORGANIZACOES SOCIAIS PRIVADAS E FI	45.277,19
02.10.01	3.3.90.00.00	08 243 4004	- 2116 01	00880	MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORATLECI	1.091,94
02.10.01	3.3.90.00.00	08 243 4008	- 2120 01	00957	MANUTENCAO DO SERVICO DE ACOLHIMENTO INSTITUCION	9.930,54
02.10.01	3.3.90.00.00	08 244 4005	- 2151 95	01671	ATENCAO SOCIAL ESPECIAL A FAMILIA E INDIVIDUO	8.000,00
02.10.01	3.3.90.00.00	08 243 4008	- 2120 95	01677	MANUTENCAO DO SERVICO DE ACOLHIMENTO INSTITUCION	18.000,00
02.07.01	3.3.50.00.00	10 302 1002	- 2018 02	01852	PARCERIAS COM ORGANIZACOES SOCIAIS PRIVADAS E FI	637.441,51
02.07.01	3.3.50.00.00	10 302 1002	- 2018 02	01859	PARCERIAS COM ORGANIZACOES SOCIAIS PRIVADAS E FI	10.537,99
					VALOR DO INSTRUMENTO	1.120.765,90

ANEXO II – ANULAÇÃO

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO	
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	[FONTE DESPESA]			
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
02.11.01	3.3.90.00.00	15 122 5005	- 2004 01	00144	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	46.300,00
02.12.01	3.3.90.00.00	16 122 5006	- 2002 01	00155	GESTAO DOS BENEFICIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	2.000,00
02.12.01	3.3.90.00.00	16 122 5006	- 2003 01	00156	DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO- ADIANTAMENTOS	500,00
02.14.01	3.3.90.00.00	11 334 6001	- 2042 01	00196	FORMACAO PROFISSIONAL	15.000,00
02.06.01	3.3.90.00.00	04 123 7006	- 2004 01	00314	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	45.522,05
02.06.01	3.3.90.00.00	04 131 7006	- 2144 01	00319	PUBLICIDADE LEGAL	154.501,74
02.15.01	3.3.90.00.00	06 181 8004	- 2098 01	00347	OPERACAO E MANUTENCAO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	4.000,00
02.06.01	4.6.90.00.00	28 843 9002	- 0003 01	00390	SERVICOS DA DIVIDA INTERNA	112.445,89
02.07.01	3.3.90.00.00	10 302 1002	- 2022 05	00785	PROCEDIMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	45.277,19
02.07.01	3.3.90.00.00	10 302 1002	- 2026 01	00796	MANUTENCAO DO CAPS II E DO CAPS AD	10.216,41
02.10.01	3.3.90.00.00	08 122 4010	- 2004 01	00986	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	11.022,48
02.10.01	3.3.90.00.00	08 244 4005	- 2153 95	01676	ABORDAGEM SOCIAL	26.000,00
02.07.01	3.3.90.00.00	10 302 1002	- 2022 02	01768	PROCEDIMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	637.442,15
02.07.01	3.3.90.00.00	10 302 1002	- 2019 02	01778	MANUTENCAO DO SERVICO DE APOIO DIAGNOSTICO	10.537,99
					VALOR DO INSTRUMENTO	1.120.765,90

DECRETO Nº 10.068, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4.274, de 19 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 6º da Lei nº 4.274, de 19 de dezembro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 582.944,00 (quinhentos e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:
I - **anulação parcial das dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor R\$ 582.944,00 (quinhentos e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais), constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 21 de outubro de 2024

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCI NETE DA SILVA
Secretaria Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar

ANEXO DO DECRETO Nº 10.068/2024

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO	
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	[FONTE DESPESA]			
S U P L E M E N T A C A O						
02.05.01	3.3.90.00.00	04 122 7008	- 2004 01	00331	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	4.700,00
02.05.01	3.3.90.00.00	04 122 7008	- 2004 01	00332	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	195,00
02.08.01	3.3.90.00.00	12 361 2001	- 2071 01	00436	FORMACAO CONTINUADA	50.800,00
02.08.01	3.3.90.00.00	12 361 2004	- 2074 01	00632	GESTAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	183.979,00
02.07.01	3.3.90.00.00	10 302 1002	- 2022 02	01768	PROCEDIMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	6.900,00
02.07.01	3.3.90.00.00	28 846 9003	- 0006 01	01787	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	5.570,00
02.07.01	3.3.50.00.00	10 301 1001	- 2016 05	01857	PARCERIAS COM ORGANIZACOES SOCIAIS NA ATENCAO PR	319.000,00
02.07.01	3.3.90.00.00	10 301 1001	- 2013 02	01862	ATENDIMENTO NA ATENCAO PRIMARIA	11.800,00
					VALOR DO INSTRUMENTO	582.944,00

ANEXO II – ANULAÇÃO

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO	
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	[FONTE DESPESA]			
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
02.05.01	4.4.90.00.00	04 122 7008	- 2004 01	00333	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	4.895,00
02.08.01	3.3.90.00.00	12 361 2005	- 2077 01	00548	TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	234.779,00
02.07.01	3.3.90.00.00	10 302 1002	- 2017 01	00769	ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA	5.570,00
02.07.01	3.3.90.00.00	10 302 1002	- 2020 02	01833	OPERACIONALIZACAO DO TRANSPORTE SANITARIO AMBULA	11.800,00
02.07.01	3.3.90.00.00	10 302 1002	- 2026 02	01834	MANUTENCAO DO CAPS II E DO CAPS AD	6.900,00
02.07.01	3.3.50.00.00	10 302 1002	- 2018 05	01858	PARCERIAS COM ORGANIZACOES SOCIAIS PRIVADAS E FI	319.000,00
					VALOR DO INSTRUMENTO	582.944,00

DECRETO Nº 10.069, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4.274, de 19 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso III do art. 7º da Lei nº 4.274, de 19 de dezembro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 798.900,00 (setecentos e noventa e oito mil, novecentos reais) e , conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:
I - **anulação parcial das dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor R\$ 798.900,00 (setecentos e noventa e oito mil, novecentos reais), constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 21 de outubro de 2024

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCI NETE DA SILVA
Secretaria Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar

ANEXO DO DECRETO Nº 10.069/2024

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO	
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	[FONTE DESPESA]			
S U P L E M E N T A C A O						
02.08.01	3.1.90.00.00	12 365 2002	- 2001 02	00454	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	798.900,00
					VALOR DO INSTRUMENTO	798.900,00

ANEXO II – ANULAÇÃO

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO	
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	[FONTE DESPESA]			
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
02.08.01	3.1.90.00.00	12 365 2003	- 2001 02	00489	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	798.900,00
					VALOR DO INSTRUMENTO	798.900,00

LEI Nº 4.348, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a firmar Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Público localizado no Loteamento denominado Jardim América, Terra Preta, neste município e comarca, com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, neste município.

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, de forma gratuita, nos termos do § único do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Mairiporã, de imóvel público localizado no lo-



Prefeitura Municipal de Mairiporã

teamento Jardim América, Terra Preta, destinando a área "1" com 17,92 m² e área "2" com 2.531,59 m², que assim se descrevem:

I - área remanescente 1: (A-B-C-D-E-A) = 17,91m², destinada a implantação e manutenção das instalações da Estação Elevatória de Esgotos Jardim América, integrante do Sistema de Tratamento de Esgotos do Município de Mairiporã: área situada na Rua Josué Alves da Silveira, s/nº, Sistema de Recreio do Jardim América, Bairro de Terra Preta, Município de Mairiporã-SP representada no desenho Sabesp CADPROP MNEE 001/22, com a seguinte descrição: inicia-se no ponto "B", situado no alinhamento predial dos imóveis da Rua Josué Alves da Silveira, distante 20,41 m do ponto "1", situado na divisa com o lote 7 da Quadra B, atual nº 215; daí segue pelo referido alinhamento, em curva de raio = 18,00 m e ângulo central = 232°17'00" na distância de 9,11 m até o ponto "1"; daí deflete à direita, deixa o alinhamento predial da Rua Josué Alves da Silveira e segue com o azimute de 001°17'23"SW e distância de 8,10 m até o ponto "C", confrontando neste trecho com a viela 2 e com o lote 28 da Quadra B, atual nº 84 da Rua Maria Jacinta Santos; daí deflete à direita e segue com o azimute de 59°03'14"SE e distância de 5,86 m até ponto "B", início desta descrição, confrontando neste trecho com área a ser ocupada pela Estação Elevatória Jardim América e encerrando a área de 17,91 m²; e

II - área remanescente 2: (A-E-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-A) = 2.531,59 m², destinada a implantação e manutenção das instalações da Estação Elevatória de Esgotos Jardim América, integrante do Sistema de Tratamento de Esgotos do Município de Mairiporã: área situada na Rua Josué Alves da Silveira, s/nº, Sistema de Recreio do Jardim América, Bairro de Terra Preta, Município de Mairiporã-SP, representada no desenho Sabesp CADPROP MNEE 001/22, com a seguinte descrição: inicia-se no ponto "A", situado no alinhamento predial dos imóveis da Rua Josué Alves da Silveira, distante 9,11 m do ponto "1", situado na divisa com o lote 7 da Quadra B, atual nº 215; daí deixa o referido alinhamento e segue com rumo de 003°46'47"SE e distância de 6,10 m até o ponto "E"; daí deflete à esquerda e segue com rumo de 86°26'03"NE e distância de 14,82 m até o ponto "D", confrontando até aqui com área a ser ocupada pela Estação Elevatória Jardim América; daí deflete à direita e segue com a distância de 27,46 m até o ponto "3", confrontando neste trecho com os lotes 6 e 8 da Quadra B; daí deflete à esquerda e segue com distância de 25,00 m até o ponto "4"; daí deflete à direita e segue com a distância de 1,46 m até o ponto "5"; daí deflete à esquerda e segue em curva de raio = 10,00 m e ângulo central = 58°49'18" na distância de 21,00 m até o ponto "6", confrontando do ponto "4" até aqui com a Rua 3, atual Maria Jacinta dos Santos; daí deflete à direita e segue com rumo de 60°28'00" e distância de 38,96 m até o ponto "7"; daí deflete à esquerda e segue com rumo de 71°48'00"NW e distância de 27,80 m até o ponto "8"; daí deflete à esquerda e segue com rumo de 85°54'00" e distância de 9,00 m até o ponto "9"; daí deflete à esquerda e segue com rumo de 006°56'00" e distância de 21,00 m até o ponto "10"; daí deflete à direita e segue com distância de 44,00 m até o ponto "11", situado junto ao alinhamento predial da Rua "2", atual Josué Alves da Silveira; daí deflete à direita e segue pela referida rua em curva de raio = 44,00m e ângulo central = 029°00'00" na distância de 11,27 m até o ponto "12"; daí deflete à direita e segue em curva de raio = 18,00m e ângulo central de 232°17'00" na distância de 42,82 m até o ponto "A", início desta descrição, encerrando a área de 2.531,59 m².

Art. 2º A presente concessão vigorará a título gratuito, precário e por prazo indeterminado. Parágrafo único. A não utilização dos imóveis para o fim mencionado ensejará a revogação automática, pelo município, da concessão de uso ora instituída.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 18 de outubro de 2024

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

MARCUS IVONICA
Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.349, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a desafetação de área institucional de propriedade do Município de Mairiporã.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada a área institucional de 214.581,21 m², localizada no loteamento denominado Vem Viver, de propriedade do Município de Mairiporã, conforme memorial descritivo, passando para a categoria de bem de uso dominical.

§ 1º Inicia-se no marco denominado "0=PP", georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E = 335657.726 m e N = 7427260.820 m; daí segue com o azimute de 0°10'44" e a distância de 13,24 m até o marco '1' (E = 335657.767 m e N = 7427274.060 m); daí segue com o azimute de 16°58'26" e a distância de 35,90 m até o marco '2' (E = 335668.249 m e N = 7427308.401 m); daí segue com o azimute de 269°20'28" e a distância de 10,38 m até o marco '3' (E = 335657.874 m e N = 7427308.282 m); daí segue com o azimute de 260°28'14" e a distância de 26,93 m até o marco '4' (E = 335631.316 m e N = 7427303.823 m); daí segue com o azimute de 312°26'22" e a distância de 35,41 m até o marco '5' (E = 335605.183 m e N = 7427327.718 m); daí segue com o azimute de 1°57'55" e a distância de 18,34 m até o marco '6' (E = 335605.812 m e N = 7427346.044 m); daí segue com o azimute de 283°06'19" e a distância de 16,55 m até o marco '7' (E = 335589.698 m e N = 7427349.796 m); daí segue com o azimute de 263°13'24" e a distância de 12,22 m até o marco '8' (E = 335577.566 m e N = 7427348.354 m); daí segue com o azimute de 231°18'29" e a distância de 24,48 m até o marco '9' (E = 335558.460 m e N = 7427333.052 m); daí segue com o azimute de 281°29'17" e a distância de 15,21 m até o marco '10' (E = 335543.552 m e N = 7427336.082 m); daí segue com o azimute de 164°13'24" e a distância de 55,12 m até o marco '11' (E =

335558.537 m e N = 7427283.043 m); daí segue com o azimute de 210°00'23" e a distância de 44,15 m até o marco '12' (E = 335536.457 m e N = 7427244.809 m); daí segue com o azimute de 352°00'58" e a distância de 96,37 m até o marco '13' (E = 335523.072 m e N = 7427340.244 m); daí segue com o azimute de 281°29'17" e a distância de 6,11 m até o marco '14' (E = 335517.082 m e N = 7427341.461 m); daí segue com o azimute de 349°53'24" e a distância de 7,50 m até o marco '15' (E = 335515.766 m e N = 7427348.842 m); daí segue com o azimute de 270°11'57" e a distância de 30,12 m até o marco '16' (E = 335485.644 m e N = 7427348.946 m); daí segue com o azimute de 343°06'44" e a distância de 4,13 m até o marco '17' (E = 335484.445 m e N = 7427352.894 m); daí segue com o azimute de 307°05'36" e a distância de 40,30 m até o marco '18' (E = 335452.302 m e N = 7427377.198 m); daí segue com o azimute de 227°15'55" e a distância de 0,75 m até o marco '19' (E = 335451.751 m e N = 7427376.689 m); daí segue com o azimute de 248°56'00" e a distância de 14,82 m até o marco '20' (E = 335437.925 m e N = 7427371.363 m); daí segue com o azimute de 172°00'58" e a distância de 31,71 m até o marco '21' (E = 335442.329 m e N = 7427339.960 m); daí segue em curva com o Raio de 23,00 m com a distância de 36,13 m até o marco '22' (E = 335416.357 m e N = 7427359.542 m); daí segue com o azimute de 262°00'58" e a distância de 12,47 m até o marco '23' (E = 335404.006 m e N = 7427357.810 m); daí segue com o azimute de 288°27'18" e a distância de 44,56 m até o marco '24' (E = 335361.733 m e N = 7427371.917 m); daí segue com o azimute de 271°48'42" e a distância de 24,44 m até o marco '25' (E = 335337.305 m e N = 7427372.690 m); daí segue com o azimute de 262°00'58" e a distância de 70,34 m até o marco '26' (E = 335267.644 m e N = 7427362.920 m); daí segue com o azimute de 172°00'58" e a distância de 24,00 m até o marco '27' (E = 335270.978 m e N = 7427339.152 m); daí segue com o azimute de 262°00'58" e a distância de 61,20 m até o marco '28' (E = 335210.374 m e N = 7427330.652 m); daí segue com o azimute de 352°00'58" e a distância de 37,39 m até o marco '29' (E = 335205.180 m e N = 7427367.680 m); daí segue com o azimute de 262°05'45" e a distância de 83,63 m até o marco '30' (E = 335122.345 m e N = 7427356.180 m); daí segue com o azimute de 190°46'56" e a distância de 97,17 m até o marco '31' (E = 335104.167 m e N = 7427260.729 m); daí segue com o azimute de 126°34'39" e a distância de 86,86 m até o marco '32' (E = 335173.922 m e N = 7427208.968 m); daí segue com o azimute de 172°00'58" e a distância de 168,56 m até o marco '33' (E = 335197.333 m e N = 7427042.044 m); daí segue em curva com o Raio de 23,00 m com a distância de 36,13 m até o marco '34' (E = 335223.305 m e N = 7427022.461 m); daí segue com o azimute de 82°00'58" e a distância de 22,00 m até o marco '35' (E = 335245.092 m e N = 7427025.517 m); daí segue em curva com o Raio de 9,00 m com a distância de 14,14 m até o marco '36' (E = 335255.254 m e N = 7427017.854 m); daí segue com o azimute de 172°00'58" e a distância de 120,11 m até o marco '37' (E = 335271.937 m e N = 7426898.910 m); daí segue com o azimute de 200°11'53" e a distância de 50,82 m até o marco '38' (E = 335254.391 m e N = 7426851.217 m); daí segue com o azimute de 172°00'58" e a distância de 49,10 m até o marco '39' (E = 335261.210 m e N = 7426802.595 m); daí segue em curva com o Raio de 47,00 m com a distância de 73,83 m até o marco '40' (E = 335314.283 m e N = 7426762.579 m); daí segue com o azimute de 82°00'58" e a distância de 28,64 m até o marco '41' (E = 335342.646 m e N = 7426766.557 m); daí segue com o azimute de 352°00'58" e a distância de 4,00 m até o marco '42' (E = 335342.091 m e N = 7426770.518 m); daí segue com o azimute de 82°00'58" e a distância de 2,36 m até o marco '43' (E = 335344.427 m e N = 7426770.846 m); daí segue com o azimute de 352°00'58" e a distância de 16,29 m até o marco '44' (E = 335342.164 m e N = 7426786.982 m); daí segue em curva com o Raio de 9,00 m com a distância de 0,30 m até o marco '45' (E = 335342.368 m e N = 7426786.763 m); daí segue em curva com o Raio de 11,50 m com a distância de 31,81 m até o marco '46' (E = 335361.667 m e N = 7426798.514 m); daí segue com o azimute de 52°55'32" e a distância de 20,30 m até o marco '47' (E = 335377.866 m e N = 7426810.754 m); daí segue com o azimute de 332°49'04" e a distância de 20,25 m até o marco '48' (E = 335368.616 m e N = 7426828.767 m); daí segue com o azimute de 82°00'58" e a distância de 35,00 m até o marco '49' (E = 335403.277 m e N = 7426833.628 m); daí segue com o azimute de 352°00'58" e a distância de 20,00 m até o marco '50' (E = 335400.499 m e N = 7426853.434 m); daí segue com o azimute de 82°00'58" e a distância de 86,00 m até o marco '51' (E = 335485.666 m e N = 7426865.379 m); daí segue em curva com o Raio de 23,00 m com a distância de 36,13 m até o marco '52' (E = 335505.248 m e N = 7426891.351 m); daí segue com o azimute de 172°00'58" e a distância de 7,27 m até o marco '53' (E = 335506.259 m e N = 7426884.146 m); daí segue com o azimute de 172°00'58" e a distância de 191,67 m até o marco '54' (E = 335532.880 m e N = 7426694.338 m); daí segue com o azimute de 264°27'00" e a distância de 80,22 m até o marco '55' (E = 335453.040 m e N = 7426686.580 m); daí segue com o azimute de 263°27'00" e a distância de 143,30 m até o marco '56' (E = 335310.676 m e N = 7426670.234 m); daí segue com o azimute de 263°41'00" e a distância de 50,00 m até o marco '57' (E = 335260.979 m e N = 7426664.733 m); daí segue com o azimute de 272°16'00" e a distância de 89,30 m até o marco '58' (E = 335171.749 m e N = 7426668.264 m); daí segue com o azimute de 270°27'00" e a distância de 29,10 m até o marco '59' (E = 335142.647 m e N = 7426668.493 m); daí segue com o azimute de 318°14'38" e a distância de 99,49 m até o marco '60' (E = 335076.390 m e N = 7426742.712 m); daí segue com o azimute de 272°02'51" e a distância de 0,59 m até o marco '61' (E = 335075.798 m e N = 7426742.733 m); daí segue com o azimute de 272°50'17" e a distância de 2,83 m até o marco '62' (E = 335072.967 m e N = 7426742.873 m); daí segue com o azimute de 167°51'52" e a distância de 4,18 m até o marco '63' (E = 335073.845 m e N = 7426738.791 m); daí segue com o azimute de 134°01'04" e a distância de 13,82 m até o marco '64' (E = 335083.786 m e N = 7426729.185 m); daí segue com o azimute de 178°11'33" e a distância de 50,72 m até o marco '65' (E = 335085.385 m e N = 7426678.489 m); daí segue com o azimute de 218°50'24" e a distância de 10,22 m até o marco '66' (E = 335078.979 m e N = 7426670.532 m); daí segue com o azimute de 273°16'00" e a distância de 37,48 m até o marco '67' (E = 335041.563 m e N = 7426672.668 m); daí segue com o azimute de 355°32'00" e a distância de 38,50 m até o marco '68' (E = 335038.564 m e N = 7426711.051 m); daí segue com o azimute de 344°13'00" e a distância de 88,00 m até o marco '69' (E = 335014.628 m e N = 7426795.733 m); daí segue com o azimute de 4°14'00" e a distância de 95,00 m até o marco '70' (E = 335021.641 m e N = 7426890.474 m); daí segue com o azimute de 354°17'00" e a distância de 117,50 m até o marco '71' (E = 335009.937 m e N = 7427007.390 m); daí segue com o azimute de 1°34'00" e a distância de 99,80 m até o marco '72' (E = 335012.666 m e N = 7427107.152 m); daí segue com o azimute de 7°02'00" e a distância de 120,50 m até o marco '73' (E = 335027.420 m e N = 7427226.746 m); daí segue com o azimute de 4°54'00" e a distância de 87,50 m até o marco '74' (E = 335034.894 m e N = 7427313.926 m); daí segue com o azimute de 11°58'00" e a distância de 64,10 m até o marco '75' (E = 335048.185 m e N = 7427376.633 m); daí segue com o azimute de 31°58'00" e a distância de 31,00 m até o marco '76' (E = 335064.597 m e N = 7427402.932 m); daí segue com o azimute de 49°28'00" e a distância de 14,20 m até o marco '77' (E = 335075.390 m e N = 7427412.160 m); daí segue com o azimute de 49°59'00" e a distância de 29,95 m até o marco '78' (E = 335098.324 m e N = 7427431.416 m); daí segue com o azimute de 49°59'00" e a distância de 13,05 m até o marco '79' (E = 335108.321 m e N = 7427439.810 m); daí segue com o azimute de 53°02'00" e a distância de 14,50 m até o marco '80' (E = 335119.907 m e N = 7427448.529 m); daí segue com o azimute de 83°39'58" e a distância de 42,09



Prefeitura Municipal de Mairiporã

m até o marco '81' (E = 335161.740 m e N = 7427453.173 m); daí segue com o azimute de 84°32'01" e a distância de 16.59 m até o marco '82' (E = 335178.256 m e N = 7427454.753 m); daí segue com o azimute de 76°27'56" e a distância de 14.80 m até o marco '83' (E = 335192.643 m e N = 7427458.217 m); daí segue com o azimute de 112°40'45" e a distância de 21.65 m até o marco '84' (E = 335212.616 m e N = 7427449.870 m); daí segue com o azimute de 106°47'50" e a distância de 18.35 m até o marco '85' (E = 335230.184 m e N = 7427444.567 m); daí segue com o azimute de 76°57'11" e a distância de 13.95 m até o marco '86' (E = 335243.771 m e N = 7427447.716 m); daí segue com o azimute de 41°37'15" e a distância de 22.76 m até o marco '87' (E = 335258.886 m e N = 7427464.727 m); daí segue com o azimute de 77°04'21" e a distância de 10.43 m até o marco '88' (E = 335269.047 m e N = 7427467.059 m); daí segue com o azimute de 83°56'57" e a distância de 13.72 m até o marco '89' (E = 335282.691 m e N = 7427468.505 m); daí segue com o azimute de 110°17'21" e a distância de 10.73 m até o marco '90' (E = 335292.754 m e N = 7427464.785 m); daí segue com o azimute de 94°41'16" e a distância de 11.13 m até o marco '91' (E = 335303.852 m e N = 7427463.875 m); daí segue com o azimute de 143°58'36" e a distância de 14.67 m até o marco '92' (E = 335312.481 m e N = 7427452.008 m); daí segue com o azimute de 128°36'39" e a distância de 18.22 m até o marco '93' (E = 335326.716 m e N = 7427440.640 m); daí segue com o azimute de 115°27'40" e a distância de 19.80 m até o marco '94' (E = 335344.590 m e N = 7427432.129 m); daí segue com o azimute de 133°34'26" e a distância de 19.64 m até o marco '95' (E = 335358.817 m e N = 7427418.594 m); daí segue com o azimute de 128°23'21" e a distância de 15.43 m até o marco '96' (E = 335370.913 m e N = 7427409.010 m); daí segue com o azimute de 86°18'26" e a distância de 8.46 m até o marco '97' (E = 335379.355 m e N = 7427409.555 m); daí segue com o azimute de 120°58'35" e a distância de 19.20 m até o marco '98' (E = 335395.815 m e N = 7427399.674 m); daí segue com o azimute de 118°27'15" e a distância de 8.86 m até o marco '99' (E = 335403.604 m e N = 7427395.453 m); daí segue com o azimute de 123°21'19" e a distância de 5.92 m até o marco '100' (E = 335408.551 m e N = 7427392.197 m); daí segue com o azimute de 68°56'00" e a distância de 26.89 m até o marco '101' (E = 335433.647 m e N = 7427401.864 m); daí segue com o azimute de 68°56'00" e a distância de 2.10 m até o marco '102' (E = 335435.610 m e N = 7427402.620 m); daí segue com o azimute de 47°15'55" e a distância de 29.22 m até o marco '103' (E = 335457.073 m e N = 7427422.450 m); daí segue com o azimute de 102°07'21" e a distância de 7.79 m até o marco '104' (E = 335464.693 m e N = 7427420.813 m); daí segue com o azimute de 149°19'22" e a distância de 9.35 m até o marco '105' (E = 335469.464 m e N = 7427412.771 m); daí segue com o azimute de 84°38'39" e a distância de 11.89 m até o marco '106' (E = 335481.299 m e N = 7427413.881 m); daí segue com o azimute de 59°44'07" e a distância de 21.22 m até o marco '107' (E = 335499.626 m e N = 7427424.575 m); daí segue com o azimute de 100°54'50" e a distância de 10.55 m até o marco '108' (E = 335509.989 m e N = 7427422.576 m); daí segue com o azimute de 191°07'08" e a distância de 3.52 m até o marco '109' (E = 335509.310 m e N = 7427419.122 m); daí segue com o azimute de 235°07'02" e a distância de 3.36 m até o marco '110' (E = 335506.557 m e N = 7427417.202 m); daí segue com o azimute de 238°08'25" e a distância de 15.55 m até o marco '111' (E = 335493.349 m e N = 7427408.994 m); daí segue com o azimute de 197°41'59" e a distância de 21.33 m até o marco '112' (E = 335486.864 m e N = 7427388.675 m); daí segue com o azimute de 127°05'36" e a distância de 7.87 m até o marco '113' (E = 335493.140 m e N = 7427383.931 m); daí segue com o azimute de 62°14'52" e a distância de 10.10 m até o marco '114' (E = 335502.074 m e N = 7427388.632 m); daí segue com o azimute de 104°49'01" e a distância de 3.23 m até o marco '115' (E = 335505.199 m e N = 7427387.805 m); daí segue com o azimute de 163°06'44" e a distância de 9.34 m até o marco '116' (E = 335507.912 m e N = 7427378.869 m); daí segue com o azimute de 90°11'57" e a distância de 9.75 m até o marco '117' (E = 335517.660 m e N = 7427378.835 m); daí segue com o azimute de 90°11'57" e a distância de 3.48 m até o marco '118' (E = 335521.138 m e N = 7427378.823 m); daí segue com o azimute de 60°47'46" e a distância de 17.52 m até o marco '119' (E = 335536.435 m e N = 7427387.374 m); daí segue com o azimute de 103°54'20" e a distância de 3.16 m até o marco '120' (E = 335539.504 m e N = 7427386.614 m); daí segue com o azimute de 169°53'24" e a distância de 20.13 m até o marco '121' (E = 335543.037 m e N = 7427366.800 m); daí segue com o azimute de 101°29'17" e a distância de 7.79 m até o marco '122' (E = 335550.670 m e N = 7427365.249 m); daí segue com o azimute de 51°18'29" e a distância de 19.01 m até o marco '123' (E = 335565.507 m e N = 7427377.132 m); daí segue com o azimute de 83°13'24" e a distância de 26.05 m até o marco '124' (E = 335591.379 m e N = 7427380.207 m); daí segue com o azimute de 103°06'19" e a distância de 28.18 m até o marco '125' (E = 335618.826 m e N = 7427373.817 m); daí segue com o azimute de 96°02'07" e a distância de 22.91 m até o marco '126' (E = 335641.608 m e N = 7427371.408 m); daí segue com o azimute de 124°24'41" e a distância de 24.44 m até o marco '127' (E = 335661.767 m e N = 7427357.599 m); daí segue com o azimute de 71°32'31" e a distância de 27.45 m até o marco '128' (E = 335687.804 m e N = 7427366.290 m); daí segue com o azimute de 114°40'51" e a distância de 3.92 m até o marco '129' (E = 335691.362 m e N = 7427364.655 m); daí segue com o azimute de 129°25'57" e a distância de 26.40 m até o marco '130' (E = 335711.753 m e N = 7427347.886 m); daí segue com o azimute de 138°50'33" e a distância de 24.64 m até o marco '131' (E = 335727.970 m e N = 7427329.333 m); daí segue com o azimute de 171°03'23" e a distância de 24.93 m até o marco '132' (E = 335731.847 m e N = 7427304.701 m); daí segue com o azimute de 146°39'52" e a distância de 15.47 m até o marco '133' (E = 335740.346 m e N = 7427291.781 m); daí segue com o azimute de 168°17'28" e a distância de 27.09 m até o marco '134' (E = 335745.844 m e N = 7427265.251 m); daí segue com o azimute de 169°02'07" e a distância de 14.23 m até o marco '135' (E = 335748.551 m e N = 7427251.278 m); daí segue em curva com o Raio de 58.72 m com a distância de 5.23 m até o marco '136' (E = 335743.329 m e N = 7427251.537 m); daí segue com o azimute de 272°50'10" e a distância de 6.68 m até o marco '137' (E = 335736.656 m e N = 7427251.868 m); daí segue em curva com o Raio de 9.00 m com a distância de 4.05 m até o marco '138' (E = 335732.789 m e N = 7427252.957 m); daí segue com o azimute de 298°38'08" e a distância de 7.45 m até o marco '139' (E = 335726.250 m e N = 7427256.527 m); daí segue em curva com o Raio de 9.00 m com a distância de 4.05 m até o marco '140' (E = 335722.383 m e N = 7427257.617 m); daí segue com o azimute de 272°50'10" e a distância de 64.74 m até o marco '0=PP' (E = 335657.726 m e N = 7427260.820 m), início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 214.581,21 m².

§ 2º A desafetação de que trata o caput do art. 1º se dá para fins de possível permuta ou venda para a SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, sendo que será construída/implantada a "ETE VEM VIVER" de Terra Preta.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 18 de outubro de 2024

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

EDISON PAVÃO JUNIOR
Procuradoria Geral do Município

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.350, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Altera a Lei nº 4.076, de 17 de novembro de 2021 e a Lei nº 4.261, de 30 de novembro de 2023, que dispõem sobre o plano de custeio previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos (RPPS) do Município de Mairiporã.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 4.076, de 17 de dezembro de 2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

II – dos servidores ativos, conforme tabela de Alíquota Progressiva:

FAIXA SALARIAL	DE	ATÉ	ALÍQUOTA	DEDUÇÃO
1ª	0,00	1.100,00	13%	0,00
2ª	1.100,01	2.200,00	14%	11,00
3ª	2.200,01	3.300,00	15%	33,00
4ª	3.300,01	4.800,00	16%	66,00
5ª	4.800,01	6.433,67	17%	114,01
6ª	6.433,68	Teto	18%	178,34

Art. 2º A Lei nº 4.261, de 30 de novembro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Fica revisado o plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial de que trata a Lei nº 4.261, de 30 de novembro de 2023, nos termos do Anexo Único desta lei.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 18 de outubro de 2024

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração e Assessoria Parlamentar

**ANEXO ÚNICO
PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL**

ANO	PMM	CMM	TOTAL
2024	R\$ 9.613.158,18	R\$ 514.466,36	R\$ 10.127.624,54
2025	R\$ 10.093.816,08	R\$ 540.189,68	R\$ 10.634.005,76
2026	R\$ 10.598.506,89	R\$ 567.199,16	R\$ 11.165.706,05
2027	R\$ 13.139.700,60	R\$ 703.195,96	R\$ 13.842.896,56
2028	R\$ 17.745.603,66	R\$ 949.689,58	R\$ 18.695.293,24
2029	R\$ 17.598.556,25	R\$ 961.086,14	R\$ 18.919.642,39
2030	R\$ 18.174.064,33	R\$ 972.619,47	R\$ 19.146.683,80
2031	R\$ 18.392.158,58	R\$ 984.291,19	R\$ 19.376.449,77
2032	R\$ 18.612.870,02	R\$ 996.102,98	R\$ 19.608.973,00
2033	R\$ 18.836.230,06	R\$ 1.008.056,52	R\$ 19.844.286,58
2034	R\$ 19.062.270,50	R\$ 1.020.153,50	R\$ 20.082.424,00
2035	R\$ 19.291.023,48	R\$ 1.032.395,65	R\$ 20.323.419,13
2036	R\$ 19.522.521,57	R\$ 1.044.784,71	R\$ 20.567.306,28
2037	R\$ 19.756.797,71	R\$ 1.057.322,44	R\$ 20.814.120,15
2038	R\$ 19.993.885,23	R\$ 1.070.010,63	R\$ 21.063.895,86
2039	R\$ 20.233.817,88	R\$ 1.082.851,08	R\$ 21.316.668,96
2040	R\$ 20.476.629,78	R\$ 1.095.845,62	R\$ 21.572.475,40
2041	R\$ 20.722.355,51	R\$ 1.108.996,09	R\$ 21.831.351,60
2042	R\$ 20.971.030,02	R\$ 1.122.304,38	R\$ 22.093.334,40
2043	R\$ 21.222.688,69	R\$ 1.135.772,37	R\$ 22.358.461,06
2044	R\$ 21.477.367,35	R\$ 1.149.401,98	R\$ 22.626.769,33



Prefeitura Municipal de Mairiporã

2045	R\$ 21.735.102,23	R\$ 1.163.195,15	R\$ 22.898.297,38
2046	R\$ 21.995.930,00	R\$ 1.177.153,84	R\$ 23.173.083,84
2047	R\$ 22.259.887,78	R\$ 1.191.280,05	R\$ 23.451.167,83
2048	R\$ 22.527.013,14	R\$ 1.205.575,76	R\$ 23.732.588,90
2049	R\$ 22.797.344,08	R\$ 1.220.043,04	R\$ 24.017.387,12
2050	R\$ 23.070.919,08	R\$ 1.234.683,92	R\$ 24.305.603,00
2051	R\$ 23.347.777,05	R\$ 1.249.500,50	R\$ 24.597.277,55
2052	R\$ 23.627.957,41	R\$ 1.264.494,88	R\$ 24.892.452,29
2053	R\$ 23.911.500,01	R\$ 1.279.669,20	R\$ 25.191.169,21
2054	R\$ 24.198.445,21	R\$ 1.295.025,62	R\$ 25.493.470,83
2055	R\$ 24.488.833,85	R\$ 1.310.566,31	R\$ 25.799.400,16
2056	R\$ 24.782.707,23	R\$ 1.326.293,50	R\$ 26.109.000,73
2057	R\$ 25.080.107,17	R\$ 1.342.209,43	R\$ 26.422.316,60
2058	R\$ 25.381.076,02	R\$ 1.358.316,34	R\$ 26.739.392,36
2059	R\$ 25.685.656,57	R\$ 1.374.616,55	R\$ 27.060.273,12
2060	R\$ 25.993.892,19	R\$ 1.391.112,36	R\$ 27.385.004,55
2061	R\$ 26.305.826,72	R\$ 1.407.806,13	R\$ 27.713.632,85
2062	R\$ 26.621.504,56	R\$ 1.424.700,23	R\$ 28.046.204,79
2063	R\$ 26.940.970,63	R\$ 1.441.797,06	R\$ 28.382.767,69
2064	R\$ 27.264.270,39	R\$ 1.459.099,06	R\$ 28.723.369,45
2065	R\$ 27.591.449,84	R\$ 1.476.608,68	R\$ 29.068.058,52

LEI Nº 4.351, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a baixa de bens patrimoniais móveis da câmara municipal.
(Autor: Mesa Diretiva)

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam baixados os bens móveis da câmara municipal, discriminados no Termo de Responsabilidade – Total, por ordem de número patrimonial e respectivos valores, constantes do relatório do Sistema CECAM e discriminados no Relatório de Baixa Patrimonial de Bens Inservíveis, conforme autoriza a alínea “a” do inciso II do art. 76 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018.
Parágrafo único. O relatório do Sistema CECAM, bem como o Relatório de Baixa Patrimonial de Bens Inservíveis, com fotos e justificativas da baixa ficam fazendo partes integrantes deste processo.

Art. 2º Em decorrência do disposto no caput do art. 1º, os bens patrimoniais serão repassados à Prefeitura Municipal de Mairiporã, a quem caberá dar-lhes a devida destinação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 24 de outubro de 2024

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração e Assessoria Parlamentar

ANEXO



CAMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORA
FINANCEIRO
PATRIMÔNIO
Termo de Responsabilidade - Total

(Página: 1 / 1)

Sistema CECAM
Data: 06/09/2024 16:24
Sistema CECAM

Chapa	Descrição	Valor
Local: BAIXA		
235	ESTANTE EXECUTIVA, EM MADEIRA CLARA, COM CHAVE CE/PA 4-VS	59,44
276	AMPLIFICADOR CYGNUS PA 1400X	39,46
417	FRAGMENTADORA DE PAPEL 926 X	16,81
639	MESA DE 12 CANAIS BUX12 STANNER	230,12
992	SUPORTE CPU EM FORMICA	7,00
1003	SUPORTE CPU EM FORMICA	26,00
1005	MESA CINZA 1.00X0.50	5,20
1013	Tampa de mesa em vidro 100x50	15,00
1017	Tampa de mesa de vidro 1.00x 50 cnt	5,20
1028	AMPLIFICADOR DE SOM MARCA MACHINE MODELO A-200	309,16
1134	Microfone marca LESON modelo SM58 champagne.	50,12
1135	Microfone marca LESON modelo SM58 champagne.	16,71
1144	Cadeira tipo presidente, encosto alto, com base cromada, em couro na cor vermelha.	20,00
1158	Aparelho de toca-fitas, com duplo deck e digitalizador para o formato MP3 marca ION modelo TAPE 2PC.	365,44
1247	FOGÃO 4 BOCAS MARCA BRASTEMP MODELO BF060 NA COR BRANCO.	47,00
1500	Aparelho de ar condicionado modelo HI-WALL marca Elgin de 12.000btus 220volts reverso quente/frio.	164,00
1501	Aparelho de ar condicionado modelo HI-WALL marca Elgin de 12.000btus 220volts reverso quente/frio.	164,00
1508	Aparelho de ar condicionado modelo HI-WALL marca Elgin de 12.000btus 220volts reverso quente/frio.	164,00

1508	Aparelho de ar condicionado modelo HI-WALL marca Elgin de 12.000btus 220volts reverso quente/frio.	164,00
1524	Impressora matricial Epson modelo LX300-II de 80 colunas.	45,00
1557	Microfone marca Yoga modelo FX510L	18,00
1558	Microfone marca Yoga modelo FX510L	18,00
1559	Microfone marca Samsom modelo Q7.	10,52
1560	Microfone marca Samsom modelo Q7.	10,52
1561	Mesa de som marca Yamaha modelo MG166C com 12 canais.	662,40
1563	Mesa controladora RS-485 Surveillance Keyboard para camera robotizada. (tipo joystick).	1.067,20
1779	FRAGMENTADORA DE PAPEIS, 6 FOLHAS, COM CESTO.	83,54
1817	BEBEDOURO DE COLUNA P/ GALÃO DE 20 LITROS, COM REFRIGERAÇÃO, 110V, GABINETE EM INOX, SEPARADOR DE ÁGUA NATURAL/GELADA, CONTROLE MANUAL DE TEMPERATURA, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO 2 LITROS. KARINA	315,34
1907	PERSIANA ROLO BLACK-OUT GREY BANDO BRANCO, MEDINDO: 1,88X1,34 E 1,45X1,34 E 2,12X0,95	874,95
Quantidade de Itens: 28		Total... 4.810,13

DECLARO PELO PRESENTE TERMO QUE RECEBI O(S) BEM(S), DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO SUPRA OBRIGANDO-ME PELA SUA GUARDA E BOA CONSERVAÇÃO.

MAIRIPORA, 06 de Setembro de 2024

Luciano Braz da Silva
Oficial Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CONVITE

Atendendo o disposto no § 1º do artigo 262 do Regimento Interno, a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, por seu presidente torna público as **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS** que serão realizadas nos dias **31 de outubro e 7 de novembro (quintas-feiras) de novembro**, às **18h**, no Plenário “27 de Março” da câmara municipal, situada na Alameda Tibiriçá, nº 422, Bairro Centro, nesta cidade e Comarca, ocasião em que **CONVIDA** todos os segmentos representativos da sociedade civil, bem como a população, para participar e/ou acompanhar a transmissão ao vivo, através do YouTube e do Facebook da câmara, onde será discutido **Projeto de Lei nº 82/2024**, que Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2025, como também para o recebimento de emendas, **no prazo de 10 dias corridos a contar da 2ª audiência pública.**

Mairiporã, 14 de outubro de 2024

JOSÉ CORREIA DA SILVA NETO
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

O CATA TRECOS ATENDE O MUNICÍPIO DE FORMA AGENDADA.

AGENDAR NESTE TELEFONE E COLOCAR NA RUA NA DATA AGENDADA

TELEFONE DA COLETA
(11) 94566-2120

TELEFONE DE COLETA DE LIXO VERDE OU MASSA VERDE

AGENDAR NESTE TELEFONE E COLOCAR NA RUA NA DATA AGENDADA

TELEFONE DA MASSA VERDE
(11) 94566-2120

PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

**NÃO SE CALE, AQUI
VOCÊ ESTÁ PROTEGIDA.**

EM SITUAÇÃO DE RISCO, PEÇA AJUDA.

IMPORTUNAÇÃO SEXUAL É CRIME.

Se precisar, fale ou faça
o gesto com as mãos.



**PERGUNTAS E RESPOSTAS
NO QR CODE**

OU ACESSE: MULHER.SP.GOV.BR/NAOSECALE

LIGUE 180 - CENTRAL DE ATENDIMENTO À MULHER



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS